

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 9 de junho de 2024, nos horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.185
EM 4 DE JUNHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA SERVIÇO DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO DO PROGRAMA ASFALTO LISO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/02872,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRTR AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, de forma sequencial e alternada, na Rua Rainha Elizabeth, em toda a sua extensão, do dia 5 de junho ao dia 3 de agosto de 2024, das 21h às 5h dos dias subsequentes.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Rainha Elizabeth, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via, da 0h do dia 5 de junho às 5h do dia 3 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogar a PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.129 de 29 de maio de 2024.

Art. 4º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.186
EM 4 DE JUNHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO NA JUNTA DE DILATAÇÃO DA PONTE VELHA DA BARRA DA TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº 730 /2024, da CET/CTRTR/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de 1 (uma) faixa de rolamento, de forma alternada, da Ponte Velha da Barra da Tijuca, entre a Estrada da Barra da Tijuca e a Avenida Armando Lombardi.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 5, 6 e 7 de junho de 2024, das 21h às 5h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.187
EM 4 DE JUNHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASFALTAMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-0CAP-2024/02934,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRTR AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de meia faixa de rolamento por vez e de forma alternada, na Ladeira dos Tabajaras, no trecho compreendido entre os nº s 60 e 250, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2024, das 7h às 19h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Ladeira dos Tabajaras, em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre os nº s 60 e 250, da 0h do dia 5 de junho às 19h do dia 7 de junho de 2024

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, 3º andar - Cidade Nova - Cep: 20211-178 - Tel.: 2535-5403

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 04/06/2024**

PROCESSO Nº. CET-PRO-2024/01060 - Tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica desta Companhia, **NÃO CONHEÇO** a Impugnação aos termos do Edital apresentada pela empresa **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.** referente à Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico CET-Rio nº 90368/2024, sem prejuízo da publicação dos esclarecimentos referentes ao subitem 10.3 do Termo de Referência prestados pela área técnica.

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 06/05/2024**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 235 DE 03.12.2021 E AO § ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO RIO 51.925 DE 11.01.2023, ESTAMOS DIVULGANDO O DEMONSTRATIVO DO PLANEJAMENTO ANUAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO FEOP DELEGADO À COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-Rio

Órgão/Entidade
3904

Data Atualização
06/05/2024

Programação Mensal														R\$	
Natureza de Despesa	Descrição	Poder de Gasto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Programado
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00	524.373,81	114.817,55	58.511,50										697.702,86
	Total	1.100.00,00	524.373,81	114.817,55	58.511,50										697.702,86

Programação Mensal: recursos reservados e planejados

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 16/05/2024**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 235 DE 03.12.2021 E AO § ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO RIO 51.925 DE 11.01.2023, ESTAMOS DIVULGANDO O DEMONSTRATIVO DO PLANEJAMENTO ANUAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-Rio

Órgão/Entidade
2951

Data Atualização
16/05/2024